PORTARIA Nº 2.558, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

Art. 1º. Não será permitida a entrada de qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz após término do expediente, finais de semana e feriados.

Art. 2.º Em casos excepcionais só será permitido o acesso nesta Câmara Municipal de vereadores e/ ou servidores devidamente autorizados por escrito pelo Secretário Geral ou Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – As pessoas, inclusive vereadores, que vierem a adentrar nesta Casa, deverão anotar a data, horário de entrada e saída além de assinar o livro de ocorrências que encontra-se sob a guarda do vigilante, ficando o mesmo responsável por toda e qualquer anormalidade ocorrida durante sua permanência.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 28 de março de 2012.

RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara